

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, disponibilização, manutenção, higienização, abastecimento de insumos, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a posterior desmontagem e retirada de **30 (trinta) banheiros químicos portáteis, modelo Standard (padrão), sendo 15 (quinze) unidades destinadas ao público feminino e 15 (quinze) unidades destinadas ao público masculino**, destinados a atender às necessidades de infraestrutura sanitária das festividades comemorativas do aniversário de 125 anos do Município de Cruzeiro/SP.

A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a contratação direta para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma, observados os requisitos de instrução do processo previstos no artigo 72 da referida Lei.

QUANTITATIVO: Fica estabelecida a contratação de 30 (trinta) cabines sanitárias portáteis, modelo Standard (padrão), sendo 15 (quinze) destinadas ao público masculino e 15 (quinze) destinadas ao público feminino, quantitativo dimensionado de acordo com a estimativa de público e a duração das festividades, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

LOCAL E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: Os banheiros químicos serão instalados e disponibilizados no **Estádio Municipal “Prof. Virgílio Antunes de Oliveira”**, localizado na **Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 191 – Vila Suely – Cruzeiro/SP**, no período de **1 a 4 de outubro de 2026**, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA disponibilizar as unidades nas quantidades, locais e prazos indicados pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As atividades e serviços previstos neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações técnicas usuais de mercado, tratando-se de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As festividades comemorativas do aniversário de 125 anos do Município de Cruzeiro constituem importante ação de interesse público, atraindo público local e regional, movimentando o comércio, fomentando o turismo e contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional.

Nesse contexto, visando assegurar condições adequadas de higiene, saneamento, conforto e segurança ao público participante, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação, transporte, montagem, limpeza, manutenção, higienização, desmontagem e retirada de banheiros químicos portáteis modelo Standard (padrão), em razão da concentração de público esperada no evento, bem como da eventual inexistência ou insuficiência de instalações sanitárias fixas no local de realização.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilização de infraestrutura sanitária compatível com a dimensão do evento, assegurando a prestação contínua dos serviços de higienização e manutenção dos sanitários, de modo a evitar a sobrecarga das instalações existentes e a reduzir riscos relacionados à higiene e à saúde pública.

A opção pela locação de estruturas sanitárias móveis, em detrimento da construção de instalações fixas ou da aquisição de equipamentos próprios, justifica-se pela natureza eventual, temporária e sazonal da demanda, permitindo que o Município disponha dos equipamentos somente durante o período necessário, sem incorrer em despesas de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação de estruturas que não seriam utilizadas de forma permanente.

Quanto à modalidade adotada, o valor total estimado da contratação situa-se abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação relativa a outros serviços e compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no art. 72 da mesma Lei. Serão observadas, contudo, a vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos do **§ 1º do art. 75**, e a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do **§ 3º do art. 75** da mesma Lei, com vistas à obtenção de propostas adicionais e à seleção da mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar condições sanitárias apropriadas durante a realização das festividades, contribuindo para o bem-estar dos participantes, a organização do evento e a preservação da saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de **30 (trinta) banheiros químicos portáteis modelo Standard (padrão)**, sendo 15 (quinze) cabines masculinas e 15 (quinze) cabines femininas, compreendendo o transporte, a instalação, a disponibilização, a manutenção, a higienização, o abastecimento de insumos, o esgotamento, a sucção, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a posterior desmontagem e retirada das unidades.

A empresa CONTRATADA deverá realizar a montagem e a instalação dos banheiros químicos nos locais indicados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do evento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, armazenamento, manuseio, instalação

e retirada das unidades, observadas as condições de segurança, higiene e organização necessárias à adequada prestação dos serviços, por meio de funcionários devidamente capacitados e uniformizados.

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, o caráter temporário da demanda, o prazo necessário para realização do evento e o valor estimado da contratação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo de contratação direta, à estimativa da despesa, à justificativa de preço, à comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária e à escolha do contratado.

O objeto será contratado em lote único, junto a uma única fornecedora, por razões de ordem técnica e econômica, tendo em vista a padronização das unidades, a logística única de transporte, montagem, desmontagem e recolhimento, a unicidade na gestão da manutenção e higienização durante o evento, a concentração da responsabilidade pela destinação final dos efluentes e o ganho de escala na formação do preço, não se mostrando o parcelamento técnico e economicamente viável, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada busca garantir a disponibilização de infraestrutura sanitária adequada apenas no local e no período em que houver necessidade, otimizando os recursos públicos e assegurando condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança aos participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais, sanitários e ambientais necessários à execução do objeto, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS GERAIS

- A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente, necessários à instalação, ao funcionamento e à retirada dos banheiros químicos.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação permanente e eficaz com a CONTRATANTE, mantendo responsável apto a atender prontamente às solicitações relacionadas ao evento.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou situação que possa comprometer a qualidade ou o regular funcionamento dos serviços.

- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, produtos químicos, seguros e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CABINES SANITÁRIAS

- Disponibilização de **30 (trinta) cabines sanitárias portáteis modelo Standard (padrão)**, sendo 15 (quinze) masculinas e 15 (quinze) femininas, confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material de características equivalentes, resistentes e adequadas para utilização em eventos.
- As cabines deverão conter, no mínimo, caixa de dejetos com reservatório próprio para armazenamento dos dejetos, assento sanitário, tampa, teto translúcido, suporte para papel higiênico e sistema de sinalização de livre/ocupado.
- As unidades deverão ser entregues limpas, higienizadas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, aptas para uso imediato, contendo todos os equipamentos e acessórios necessários à sua utilização.
- As cabines deverão ser identificadas quanto à destinação por gênero (masculino e feminino), de forma visível ao público usuário.
- As unidades deverão permanecer adequadamente higienizadas durante todo o período de utilização, de modo a garantir condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança aos usuários.

4.3. MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

- A prestação dos serviços deverá contemplar, sempre que necessário, a limpeza, higienização, esgotamento e sucção dos reservatórios, bem como o reabastecimento de papel higiênico e demais insumos sanitários, e a reposição de produtos de limpeza e eventuais reparos ou substituição de componentes.
- Os produtos utilizados nos serviços de limpeza, asseio e tratamento dos resíduos deverão ser adequados à finalidade, preferencialmente biodegradáveis, próprios para utilização em sanitários químicos e em quantidade suficiente para assegurar a adequada assepsia das cabines, não devendo provocar odores desagradáveis ou apresentar características incompatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) responsável(is) pela manutenção e limpeza dos sanitários durante a realização do evento, na proporção mínima de 01 (um) profissional, permanecendo no local durante todo o período de realização das atividades, para atendimento das necessidades de limpeza, higienização e abastecimento de insumos.

- A higienização deverá ser realizada diariamente, inclusive antes do início das atividades de cada dia de evento, garantindo que as unidades estejam em condições adequadas de uso.
- A manutenção permanente dos banheiros ficará sob responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período de locação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4. TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO

- Deverão estar incluídos nos serviços o transporte, a entrega, a instalação, a disponibilização, a desmontagem, a retirada e a remoção das cabines sanitárias nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente capacitados e uniformizados, observadas as condições de segurança, higiene e organização necessárias à adequada prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de instalação anterior ao início do evento e ao prazo de retirada após o seu encerramento.

4.5. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes sanitários, observada rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente.
- O local utilizado para a destinação final dos resíduos deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante ou documento de recebimento dos resíduos referente a cada viagem e respectiva descarga, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de comprovação da destinação ambientalmente adequada.
- A CONTRATADA deverá comprovar, quando exigível pela legislação ambiental aplicável, a regularidade e as autorizações ou licenças necessárias à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos e efluentes sanitários, próprias ou mediante documentação que comprove a regularidade de terceiro contratado para tal finalidade.
- É vedado o descarte irregular de efluentes ou resíduos em locais não autorizados, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis.

4.6. EQUIPE TÉCNICA E MÃO DE OBRA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para o atendimento da demanda do evento, observada a proporção mínima estabelecida neste Termo de Referência.

- Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para o desempenho das atividades de instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pelos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, indicando a quantidade de unidades, os locais exatos de instalação e os prazos de instalação e retirada.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação das 30 (trinta) unidades com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do evento, de modo a garantir sua plena disponibilidade e condições de uso antes do início das atividades, observadas as orientações de local e posicionamento fornecidas pela CONTRATANTE.

Durante todo o período de realização do evento, compreendido entre 1 e 4 de outubro de 2026, as unidades deverão permanecer instaladas, abastecidas e em perfeitas condições de uso, com higienização diária e atendimento permanente por profissional da CONTRATADA.

Encerrado o evento, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem e à retirada das unidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar o remanejamento das unidades entre os pontos de instalação, dentro do mesmo local de evento, sem custo adicional, desde que mantida a quantidade total contratada.

A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, inclusive as de natureza sanitária e ambiental.

O recebimento do objeto observará o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo provisório mediante conferência da instalação e das condições das unidades, e definitivo após a verificação da regular execução de todos os serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer, transportar, instalar, disponibilizar, manter, higienizar, desmontar e retirar, às suas expensas, os 30 (trinta) banheiros químicos e demais itens necessários à execução do objeto, nas quantidades, locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços, inclusive os relacionados à destinação final dos resíduos;
- Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais legislações aplicáveis às atividades objeto da contratação;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, na proporção mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- Realizar a higienização diária das unidades, inclusive antes do início das atividades de cada dia de evento, mantendo-as em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização;
- Promover o esgotamento, a sucção e a reposição de insumos sanitários sempre que necessário, de modo a assegurar a disponibilidade contínua das unidades ao público;
- Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes sanitários, apresentando os comprovantes correspondentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Substituir, no prazo determinado pela CONTRATANTE, qualquer unidade que apresente avaria, defeito, condições inadequadas de higiene ou que se mostre imprópria para uso;
- Manter comunicação permanente e eficaz com a CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer ocorrência, irregularidade, falha ou situação que possa comprometer a execução do objeto;
- Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar, nos prazos estabelecidos, a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da

execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou serviços;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Ao término do evento, realizar a retirada de todas as unidades e materiais de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados nas condições determinadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, instalação, retirada, operação, manutenção, equipamentos, materiais, mão de obra, uniformes, insumos, produtos químicos, encargos e demais despesas decorrentes da contratação;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio do gestor e do fiscal designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- Indicar as quantidades, os locais exatos de instalação e os prazos de instalação e retirada dos banheiros químicos, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, alterações na programação do evento que possam interferir na execução dos serviços, ressalvadas situações de caráter emergencial ou imprevisível;

- Disponibilizar servidor(es) responsável(is) pela interlocução com a CONTRATADA, para acompanhamento e solução das questões relacionadas à execução do objeto;
- Franquear o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais e veículos ao local do evento, nos horários necessários à instalação, manutenção, higienização e retirada das unidades;
- Receber, analisar e registrar os documentos, relatórios, comprovantes e demais informações apresentadas pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto, quando exigidos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante a efetiva prestação dos serviços;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto, dentro de suas competências e possibilidades;
- Zelar para que a execução do objeto ocorra de acordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais), resultante da multiplicação do quantitativo de 30 (trinta) banheiros químicos pelo preço unitário de R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), multiplicado pelos dias do evento, utilizado como referência para a presente contratação.

O referido valor foi apurado mediante pesquisa de preços, tendo como fontes de referência contratações da prefeitura do *Município de Caieiras/SP*, *Município de Irapuru/SP* e *Município de Pirassununga/SP*, cuja documentação integra os autos do processo, observada a compatibilidade do objeto, das especificações, das condições de execução e da unidade de medida utilizada para a formação do preço.

A estimativa da despesa observará o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a respectiva memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que lhes dão suporte juntados aos autos do processo.

O valor estimado corresponde à execução integral do objeto, compreendendo a disponibilização das 30 (trinta) unidades durante o período de utilização previsto, bem como os serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização, abastecimento de insumos, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, além da desmontagem e retirada das unidades, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em razão da efetiva execução do objeto contratado, após o recebimento e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade dos serviços executados.

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva disponibilização das 30 (trinta) unidades e na execução dos serviços acessórios integrantes do objeto, compreendendo transporte, instalação, manutenção, higienização, abastecimento de insumos, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como desmontagem e retirada das unidades, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica das obrigações prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como do cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas sobre o valor devido em razão de unidades não disponibilizadas, indisponibilizadas durante o evento ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O pagamento realizado não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção, higienização e correta destinação dos resíduos durante todo o período de utilização das unidades.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso.

O contrato deverá estabelecer, de forma objetiva, as hipóteses de incidência das multas e demais penalidades, inclusive para atraso na instalação ou retirada das unidades, fornecimento de quantitativo inferior ao contratado, ausência ou insuficiência de higienização, indisponibilidade de unidades durante o evento, ausência de profissional

responsável pela manutenção, descumprimento de requisitos sanitários ou ambientais, não apresentação de licenças exigíveis e descumprimento das demais obrigações essenciais.

A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo: coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes sanitários; destinação dos resíduos por empresa ou local devidamente regularizado perante os órgãos ambientais competentes; utilização de produtos de limpeza preferencialmente biodegradáveis; prevenção de vazamentos e descarte irregular de efluentes; uso racional da água; e manutenção da limpeza e higienização das unidades durante todo o período de utilização.

A CONTRATADA responderá pelos custos das medidas de sua responsabilidade e por eventuais danos ambientais decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor **Fabiano José Santos Lourenço**, Diretor, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto desta contratação.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente contratação direta terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de outubro de 2026, abrangendo todo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a instalação das unidades, a disponibilização e manutenção durante as festividades comemorativas do aniversário do Município, realizadas no período de 1º a 4 de outubro de 2026, bem como a posterior desmontagem e retirada das unidades.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação das 30 (trinta) unidades com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do evento, de modo a garantir sua plena disponibilidade e condições de uso antes do início das atividades, observadas as orientações de local e posicionamento fornecidas pela CONTRATANTE.

Encerradas as festividades, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada das unidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização.

A prorrogação da vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa da autoridade competente e formalização do respectivo termo, quando cabível.

A execução dos serviços observará os prazos de instalação, disponibilização, manutenção e retirada estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

Cruzeiro, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente



CHARLES EDUARDO FERNANDES
Data: 16/09/2026 15:45:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Charles Eduardo Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo